LEI nº 1.246 de 03 de Dezembro de 2.007.
(Altera a Lei nº 1.187 de 29 de Setembro de 2.006 e dá outras providências).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 1.187 de 29 de Setembro de 2.006, que dispõe sobre alteração do artigo 163, inciso I e § da Lei 1.140 de 20 de Dezembro de 2005.

Artigo 2º - Os incisos I, II do artigo 2º da Lei nº 1.187 de 29 de setembro de 2.006, passam a ter a seguinte redação:

I – 16.70 % (dezesseis ponto setenta por cento) da totalidade das parcelas de remuneração de contribuição dos segurados, admitidos a partir da data de publicação desta Lei; e

II – 16.70 % (dezesseis ponto setenta por cento) da totalidade das parcelas de remuneração de contribuição dos segurados, admitidos até a data de publicação desta Lei.

Artigo 3º - As demais disposições da Lei nº 1.187 de 29 de Setembro de 2.006 permanecem inalteradas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 03 de Dezembro de 2007.

RODRIGO MAIA SANTOS.
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e, afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário de Administração Interino

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER.
Procuradora Municipal